



**Tribunal de Contas**  
**Mato Grosso**  
**TRIBUNAL DO CIDADÃO**

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Conselheiro Domingos Neto

Telefones: (65) 3613-7653 / 7667 / 7668

e-mail: [sececx-conselheirocamposneto@tce.mt.gov.br](mailto:sececx-conselheirocamposneto@tce.mt.gov.br)

**Processo nº : 3.722-2/2017**

Senhor Conselheiro Relator

Tratam os autos de documentação encaminhada pelo prefeito municipal, senhor Eugênio Pelachim, referente à Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício 2017, da Prefeitura Municipal de Porto Estrela.

Após análise, a equipe técnica informa que considerando improcedente a formalização automática de processo para análise da Lei Orçamentária Anual, exercício 2017, que tem por função subsidiar a elaboração do Relatório Técnico das Contas Anuais de Governo da Prefeitura, e que a decisão para fins de conhecimento e registro das peças de planejamento não fazem parte do rol de competência do Conselheiro Relator, nos termos da Resolução Normativa/TCEMT nº 39/2013, sugere que o Processo nº 3.722-2/2017 seja apensado ao processo das Contas Anuais de Governo/2017 da Prefeitura Municipal de Porto Estrela sob nº 7.538-8/2017.

Secretaria de Controle Externo da 4ª Relatoria em 06 de março de 2017.

*assinatura digital disponível no endereço eletrônico: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br)*

*Edenir Pereira Silva de Figueiredo*

Supervisora de Fiscalização e Auditoria

De acordo:

*Valdir Cereali*  
Secretário